



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO

**LEI 695/2006**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com o Clube dos Servidores Públicos Municipais de Tacuru, com sede na Rua Antonio Thomaz de Paiva, 933, inscrito no CNPJ(MF) com o nº 01.341.125/0001-48, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de maquinários objetivando o término da construção da piscina do Clube.

**Art. 2º** - O valor do presente convênio será de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentas Reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais) mensal, a ser liberada no vigésimo dia útil de cada mês, após a efetiva aprovação desta lei.

**Parágrafo único** – a prestação de contas terá prazo e forma definida pela Secretaria Municipal de Governo, através de convênio, firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Em contrapartida a beneficiária se compromete a:

- a) - dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contado da liberação da primeira parcela;
- b) - Ceder as dependências de sua sede para a prefeitura, quando das realizações de conferências, reuniões com funcionários, com entidades de classe e dos Programas Sociais pelo período de 30 (trinta) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

***Cláudio Rocha Barcelos***  
Prefeito Municipal